



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde  
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

## **PROTOCOLO 09 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS COV- 2) EM INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS.**

Emitida em: 19/03/2020

1ª Atualização: 10/07/2020

2ª Atualização: 05/05/2021

### **O QUE É CORONAVÍRUS?**

Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo coronavírus, denominado de SARs-CoV-2, foi descoberto em 07 de janeiro de 2020 após casos registrados na China desde o mês de novembro de 2019 e provoca a doença denominada COVID-19.

A transmissão do novo coronavírus, (SARS-CoV-2), causador da COVID-19, ocorre por meio da propagação de pessoa para pessoa, por meio de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, podendo atingir a boca ou o nariz das pessoas próximas ou possivelmente entrar nos pulmões ao respirar e por meio da propagação por contato com superfícies ou objetos contaminados.

Depois de quase 1 (um) ano de pandemia, verificamos situações heterogêneas em nosso país, principalmente em relação à incidência das infecções pelo SARS-CoV-2. Após uma breve desaceleração da doença no segundo semestre de 2020 foi constatado novo aumento do número de casos no país a partir de novembro de 2020, o que levou novamente à sobrecarga dos serviços de saúde em alguns estados/municípios e falta de insumos básicos para atendimento de pacientes. Situações como esta podem ter reflexos negativos diretos na vida de todos, nos trazendo um alerta para a necessidade de intensificação das medidas de prevenção e controle de novos casos de infecção pelo SARS-CoV-2.

As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser adotadas por todos, a fim de evitar ou reduzir ao máximo a transmissão do novo coronavírus (SARs-CoV-2).



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde  
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

## DO FUNCIONAMENTO:

De acordo com o Decreto nº 9.848, de 13 de abril de 2021, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e o Decreto nº 9.854, de 28 de abril de 2021, que promove alterações no Decreto nº 9848, de 13 de abril de 2021, as **Instituições Religiosas** estão autorizadas a funcionar respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de acomodação e adotar as medidas de prevenção e controle do novo coronavírus, definidas neste protocolo.

## MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS

- As atividades das instituições religiosas devem, preferencialmente, ser realizadas por meio não presencial, recomendando-se a adoção de meios virtuais, a fim de evitar aglomerações;
- Orientar e solicitar que **todos os colaboradores e frequentadores** façam uso de máscara de proteção facial (máscara de tecido ou descartável, preferencialmente), durante todo o tempo de permanência nas instituições religiosas;
- Realizar a medição da temperatura de todos os frequentadores e colaboradores, mediante termômetro infravermelho sem contato, na entrada das Instituições Religiosas, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril ou algum sintoma respiratório;
- As Instituições Religiosas devem limitar e programar a entrada de pessoas, respeitando a recomendação de ocupação de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de acomodação, de maneira a evitar aglomerações no local e manter a distância mínima de 2 (dois) metros (com uso de proteção facial), entre frequentadores e colaboradores;
- Como estratégias para garantir o distanciamento e a capacidade de acomodação recomendada, sugerimos retirar cadeiras ou bancos/poltronas, fazer interdições intercaladas, definir grupos de frequentadores para cada horário, definir novos horários de atendimento;
- Recomenda-se organizar os horários de funcionamento, para que haja um intervalo de tempo entre os horários de atividades (reuniões, cultos, celebrações), de maneira a evitar o cruzamento entre os grupos de frequentadores, entre o finalizar e o iniciar, e também para que



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



**Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde  
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde**

possa ser realizada a limpeza dos bancos, cadeiras, portas, janelas, piso e demais equipamentos;

- Restringir o acesso de pessoas com 60 anos ou mais de idade e pessoas pertencentes ao grupo de risco na instituição. Restrição não se aplica aos líderes religiosos, porém recomendamos avaliar a substituição destes por outros membros não pertencentes ao grupo de risco;
- Restringir o acesso de crianças menores de 06 (seis) anos, devido à dificuldade de usar proteção facial e pela possibilidade de serem portadoras assintomáticas;
- Restringir às festividades, atividades culturais e outras ações em que haja aglomerações de pessoas;
- Adotar estratégias para que não haja contato físico entre as pessoas, durante as atividades nas instituições, por exemplo, durante as bênçãos, nos momentos de oração, entre outros;
- Restringir as ações realizadas durante os trabalhos sociais de amparo aos mais necessitados, a fim de manter o distanciamento e aglomeração;
- Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação, na entrada e saída, nos corredores de acessos, junto aos elevadores ou escadarias;
- Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha e seu suporte e lixeiras com tampa e acionamento por pedal. O sabão em barra não é indicado, pois pode acumular bactérias e vírus com o uso coletivo;
- Disponibilizar tapetes com sanitizantes, para higienização dos calçados na entrada das instituições;
- Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;
- Em ambientes climatizados, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal;



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde  
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

- É proibido o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local;
- Não utilizar bebedouro de pressão que necessita aproximar a boca, utilizar apenas bebedouros com copos descartáveis à disposição;
- Não oferecer folhetos ou qualquer outro objeto ou papel de uso comum;
- Identificar de forma clara e visível as portas de entrada e de saída, de sentido único de modo a evitar que as pessoas se cruzem e mantê-las abertas durante o funcionamento;
- Orientar os frequentadores a deixar os estabelecimentos segundo ordem fixada e a não se aglomerarem do lado de fora, devendo as primeiras pessoas a sair serem as que estão mais próximas da porta de saída, evitando fluxo cruzado de pessoas;
- Organizar equipes que auxiliem os frequentadores no cumprimento das normas de proteção;
- Orientar a todos frequentadores e colaboradores sobre a adoção de **higiene respiratória/etiqueta da tosse**;
- Afixar cartazes informativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19, higienização das mãos, uso obrigatório de máscara de proteção facial e regras de etiqueta respiratória.

## RECOMENDAÇÕES PARA A POPULAÇÃO EM GERAL

- Dar preferência em assistir as reuniões/celebrações religiosas por meios virtuais. Mantendo assim o distanciamento, evitando o contado, e aglomerações;
- Caso faça uso do transporte público coletivo, para se deslocar até a instituição religiosa, utilizar máscara de proteção facial durante o deslocamento e realizar a troca desta proteção quando chegar ao local, bem como realizar a higienização das mãos sempre que deixar o transporte coletivo;
- Todas as pessoas que apresentarem sintomas respiratórios (febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta), devem procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e adotar medidas de isolamento.



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde  
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

### **Orientações quanto ao uso de máscaras:**

- O uso de máscaras de proteção facial é obrigatório durante todo o tempo de permanência na Instituição Religiosa;
- As máscaras de proteção facial podem ser de tecido ou descartável e deve cobrir o nariz, a boca e o queixo, encaixando-se de maneira que não haja espaços entre o rosto e a máscara;
- As máscaras de tecido devem ser substituídas a cada três horas, ou quando estiverem com sujidades aparente ou úmidas, conforme NT 04/2020/Anvisa. Máscaras descartáveis podem ser utilizadas até 6 horas desde que não estejam úmidas ou com sujidades aparentes;
- Antes de colocar e tirar a máscara é necessário higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%;
- As máscaras de tecido usadas devem ser depositadas em sacos plásticos e fechados, de modo a não contaminar demais pertences ou ambientes e equipamentos. As máscaras descartáveis devem ser depositadas em locais adequados, preferencialmente com tampa;
- Sempre que tocar inadvertidamente na frente da máscara enquanto a estiver usando, é necessário realizar a higienização das mãos para evitar contaminação;
- A colocação ou retirada das máscaras, devem ser realizadas segurando pelos tirantes, evitando tocar a face interna e com a higienização das mãos antes e após a retirada;
- As máscaras devem ser usadas de maneira a cobrir integralmente a boca e o nariz, e não devem ser usadas com nariz descoberto e nem deslocadas para o queixo, pescoço, topo da cabeça.

**OBSERVAÇÃO:** Máscaras de tecido devem ser usadas para impedir que a pessoa que a está usando espalhe secreções respiratórias ao falar, espirrar ou tossir (controle da fonte), desde que estejam limpas e secas. O uso da máscara não dispensa as outras medidas de saúde pública, tais como o distanciamento físico, etiqueta respiratória e a higienização das mãos.

### **Orientações quanto às regras de etiqueta respiratória:**

- Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde  
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

- Utilizar lenço de papel descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar, com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%, secar as mãos com toalha de papel descartável.

### **Orientações para a correta higienização das mãos:**

- As mãos devem ser higienizadas frequentemente e de maneira adequada com água e sabonete líquido, por pelo menos 40 segundos, atentando para a lavagem de toda superfície da mão. Caso não seja possível a lavagem das mãos, e as mesmas não apresentarem sujidade, usar preparação alcoólica a 70%, friccionar por 30 segundos, em cada local da mão;
- Evitar tocar olhos, nariz, boca e ouvidos sem higienizar as mãos;
- A higienização das mãos deve ser realizada sempre que tocar em objetos ou superfícies que possam estar contaminadas, com destaque nas seguintes ocasiões:
  1. Sempre que tocar a superfície de objetos que possam estar contaminados, após manusear objetos como: celular, tablets, chaves, maçanetas, entre outros objetos.
  2. Depois de tossir, espirrar, assoar o nariz ou levar a mão ao rosto.
  3. Antes de colocar e após retirar a máscara de proteção facial, e caso toque inadvertidamente na máscara enquanto a estiver usando.
  4. Antes e após usar o banheiro.
  5. Antes e após comer, beber.

### **Orientações para a aferição de temperatura:**

- O examinador deve realizar a higienização das mãos antes de iniciar a aferição, o examinador deverá estar devidamente paramentado, com máscara de proteção facial e protetor facial (*face shield*);
- Utilizar termômetro infravermelho de testa, de maneira que não haja contato físico;
- Na situação em que a temperatura aferida for maior que 37,8°C, ou relate a presença de sintomas respiratórios (tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



**Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde  
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde**

garganta, congestão nasal ou coriza), e/ou diarreia, perda de paladar ou de olfato, dores musculares, dores no corpo, dor de cabeça, náusea ou vômito, a pessoa deverá ser orientada a não participar da reunião/celebração/culto, adotar medidas de isolamento e procurar avaliação médica, caso seja necessário;

- Limpar e desinfetar os termômetros, antes e após atividades de aferição.

### **RECOMENDAÇÕES SOBRE OS CUIDADOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO:**

- Estabelecer rotina frequente de limpeza e desinfecção dos ambientes e das superfícies dos objetos, com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), seguida de desinfecção com álcool 70% ou outro desinfetante, a depender do tipo de material. (Intensificar a limpeza das áreas comuns, no mínimo uma vez por período);
- Desinfetar com álcool 70% ou outro desinfetante (friccionando por cerca de 30 segundos), as poltronas/cadeiras, portas, maçanetas, corrimões, interruptores, janelas, telefone, e demais artigos e equipamentos que possam ser tocados com frequência, (estes devem ser desinfetados várias vezes ao dia);
- Durante os procedimentos de limpeza e desinfecção, recomenda-se a varredura úmida dos ambientes. Não devem ser usados materiais e equipamentos que podem veicular o ar, por exemplo, vassouras, esfregões secos, nebulizadores, termonebulizadores e frascos de spray com propelente, para que não haja dispersão de partículas e aerossóis;
- Manter os banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico. Os lavatórios de mãos devem estar sempre abastecidos com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras. É indicado que, pelo menos uma vez a cada período do dia, seja realizada limpeza com água e sabão, e após seja desinfetado com hipoclorito de sódio a 0,5% (espalhar o produto e deixar por 10 minutos, procedendo ao enxague e a secagem imediata), ou outro produto desinfetante compatível;
- A limpeza e desinfecção das superfícies devem ser sempre realizadas de cima para baixo e no sentido das áreas mais limpas para as mais sujas e os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Por exemplo, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de outros locais;
- Disponibilizar dispositivos de descarte adequado (preferencialmente lixeira com tampa e acionamento a pedal);



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



**Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde  
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde**

- Orientar os colaboradores que realizam a limpeza e desinfecção, para que façam uso dos equipamentos de proteção individual - EPI's (luvas de borracha, máscaras, botas de borracha de cano longo), bem como os cuidados durante a retirada dos EPI's, de maneira a evitar sua contaminação e a importância de sempre realizar a higienização das mãos com água e sabonete líquido, caso não seja possível, usar preparação alcóolica a 70%, após a retirada dos EPI's;
- Somente devem ser utilizados produtos regularizados na Anvisa ou no Ibama, observado o seu prazo de validade, seguindo as instruções do fabricante para todos os produtos de desinfecção (por exemplo, concentração, método de aplicação e tempo de contato, diluição recomendada etc.), constantes no rótulo (ou bula) do produto;
- Nunca misturar os produtos, utilize somente um produto para o procedimento de desinfecção. Primeiro deve-se realizar a limpeza com água e sabão e após fazer desinfecção com o produto desinfetante de escolha;
- Produtos que podem ser utilizados para a desinfecção de ambientes e superfícies:
  1. Álcool 70%;
  2. Hipoclorito de sódio, na concentração 0.5%;
  3. Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio). Solução de água sanitária a concentração de hipoclorito é maior (2,0% e 2,5%);
  4. Peróxido de hidrogênio 0.5%;
  5. Ácido peracético 0,5%;
  6. Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%;
  7. Desinfetantes com ação virucida.
- A solução de água sanitária e os alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais;
- Os equipamentos apropriados para aplicação dos produtos desinfetantes, conforme suas características, constam dos rótulos dos produtos devidamente aprovados pela Anvisa ou Ibama, sendo necessário observar as informações constantes do rótulo, bula e/ou Ficha de Segurança (FISPQ).



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde  
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

**Recomenda-se:** Que a diluição de água sanitária seja usada imediatamente após a diluição, pois a solução é desativada pela luz, água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária / 1L água e o alvejante comum: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água.

## CONCLUSÃO

As medidas recomendadas neste protocolo, voltadas ao combate da COVID-19, visam, principalmente, a prevenção e o controle contra o novo coronavírus (SARS CoV-2), reduzindo os riscos à saúde humana.

Estas recomendações poderão ser atualizadas à medida que informações adicionais estejam disponíveis.

Em caso de dúvidas o MS conta com o serviço **Disque Saúde**, por meio do telefone **136** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, disponibiliza a **Central de Atendimento a COVID-19**, por meio dos telefones **62.3201-2686 / 2687**. Para obter maiores informações sobre o novo coronavírus (COVID-19), pode-se acessar o sítio eletrônico do MS, no endereço: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus> e SES-GO <https://www.saude.go.gov.br/>



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde  
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

## REFERÊNCIAS:

1. Decreto nº 9.848, de 13 de abril de 2021, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);
2. Decreto nº 9.854, de 28 de abril de 2021, que promove alterações no Decreto nº 9848, de 13 de abril de 2021;
3. Guia de Vigilância Epidemiológica para Infecção Humana pela COVID-19;
4. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
5. Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19;
6. Orientações Gerais – Máscaras faciais de uso não profissional, Anvisa. 01/04/2020.